

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SELCO.

CONTRATO Nº 013/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA V. S. LIMA EIRELI PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, CNPJ 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua João Lopes de Magalhães, Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa V. S. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.988.869/0001-45, estabelecida a Av. São Sebastião, S/N, 1º de Julho, Bonfim/RR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. RENATA XAVIER DE SOUZA, CPF: 000.583.372-88, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 038/2023-SME, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 065/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote (maior percentual de desconto), homologado em 06/02/2024, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

2.1- A contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum e diesel S10 na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação - SME da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 065/2023-CPL, e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 1.725.240,00 (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais) pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

- 2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 - Não serão admitidos reajuste no percentual de desconto sobre os preços durante a vigência deste Contrato, será considerado o **percentual de 0,10% (Zero virgula dez por cento)** de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

3.6 – Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias pela SME da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1 - O fornecimento e entrega dos combustíveis tipo gasolina comum e diesel S10 contratados será de forma parcelada, contínua e fracionada conforme demanda, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME, de combustível do tipo gasolina comum e diesel S10.
- 6.2 - O combustível solicitado deverá ser fornecido e entregue com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SME, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento logo após a assinatura do Contrato.
- 6.3. - O combustível solicitado deverá ser entregue em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidades da SME mediante solicitação de compras.
- 6.4. - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de combustível do tipo diesel S10 será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento do combustível contratado, visando o perfeito fornecimento do mesmo;

c) A CONTRATADA deverá entregar o combustível de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o combustível contratado de forma parcelada e contínua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o combustível imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SME, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

f) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do combustível deste Termo de Referência.

g) Fornecer o combustível, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

h) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Secretaria de Educação, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.

i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SELCO.

- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos destinados para essa aquisição estão seguros na classificação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

Exercício: 2024.

Programa de Atividade:

12.361.1000.2019.0000 – M.D.E – 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUMDEB 30%, M. D.E.

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de combustível contratado, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

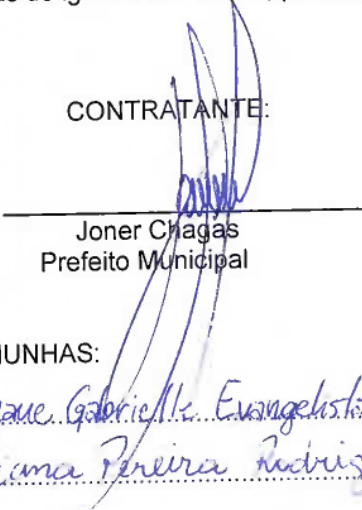
12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

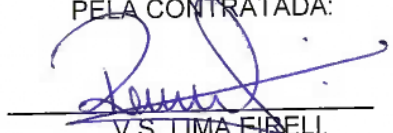
13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 01 de março de 2024.

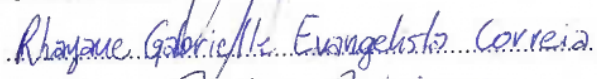
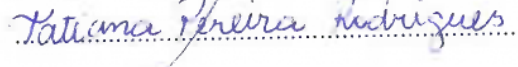
CONTRATANTE:

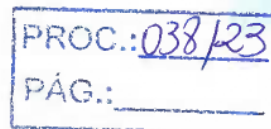

Joner Chagas
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:


V.S. LIMA EIBELI.
CNPJ: 33.988.869/0001-45
Renata Xavier de Souza
CPF: 000.583.372-88 - Procuradora

TESTEMUNHAS:

1.  Rhaque Gabriel de Evangelista Correia CPF: 700.331.652-89
2.  Katiama Pereira Rodrigues CPF: 591.251.102-25



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SELCO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 038/2023. – SME.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicado de acordo com
Disposto no Art. 75 Parágrafo
Único da Lei Orgânica do Município
Bonfim 01/03/24

CONTRATADO: V. S. LIMA EIRELI.
CNPJ: 33.988.869/0001-45

Islane Peres Costa
Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 605/2022

RESPONSÁVEL: RENATA XAVIER DE SOUZA.
CPF: 000.583.372-88
PROCURADORA DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum e diesel S10 na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação - SME da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

Exercício: 2024.

Programa de Atividade:

12.365.1000.2019.0000 – M.D.E – 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUMDEB 30%, M. D.E.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 1.725.240,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 01/03/2024.

PROC. 038/23
PAG.:

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:661F7919

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 075/2021 – SMAD. -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 075/2021 – SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-CPL. CONFORME ART. Nº 24 X, da LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA EIRELI. - CNPJ: 26.600.768/0001-90

RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA. - CPF: 009.568.002-03 - PROPRIETÁRIO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação de imóvel por mais 12 (Doze) meses, contados a partir da data de 05/02/2024, para as instalações do Conselho Tutelar do Município de Bonfim/RR, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 24, X, e Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD. - Exercício: 2024.

Programa de Atividade: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA do 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 003/2021: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 05/02/2024.

DATA da ASSINATURA: 05/02/2024.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:7019CC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
082/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 021/2023 - SMTPS. -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 021/2023 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: E. F. B. DE BRITO - LTDA. - CNPJ: 27.655.279/0001-06

RESPONSÁVEL: ELTON FRANCISCO BORRALHO DE BRITO. - CPF: 008.564.032-88 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços e de vigência do Contrato Nº 082/2023, por mais 01 (Um) mês contado a partir da data de 25 de fevereiro de 2024, com base no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

DATA da ASSINATURA: 23/02/2024.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:76FEA537

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024. ORIGEM: PROCESSO
Nº 038/2023. - SME. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 038/2023. - SME. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADO: V. S. LIMA EIRELI. - CNPJ: 33.988.869/0001-45
RESPONSÁVEL: RENATA XAVIER DE SOUZA. - CPF: 000.583.372-88 - PROCURADORA DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum e diesel S10 na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação - SME da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

Exercício: 2024.

Programa de Atividade:

12.365.1000.2019.0000 - M.D.E - 25%.

12.361.1003.3009.0000 - FUMDEB - 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUMDEB 30%. M. D.E.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 1.725.240,00 (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 01/03/2024.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:12A73ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024. ORIGEM: PROCESSO
Nº 039/2023. - SME. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 039/2023. - SME. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: FAC COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA. - CNPJ: 40.003.263/0001-79

RESPONSÁVEL: FELIPE MATHEUS DA CONCEIÇÃO. - CPF: 620.546.403-95 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

DO OBJETO: A contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e acompanhamento técnico de Sistemas e Programas do MEC/FNDE, relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para execução dos serviços para atender as necessidades da SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. - Exercício: 2024.

Programa de Atividade: 12.365.1000.2019.0000 - M.D.E - 25%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos do M. D.E.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 214.800,00 (Duzentos e catorze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 01/03/2024.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:E07050BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 080/2024 - SMF. - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 080/2024 - SMF. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30